



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 641/2008

"Estabelece critérios genéricos para a outorga de títulos, medalhas, e diplomas de honra ao mérito de competência dos Vereadores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou, e eu, Presidente no uso de minhas atribuições promulgo a seguinte Resolução :

Art. 1.º - Os Projetos de Resolução pelos quais os Vereadores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo outorguem títulos, medalhas, e diplomas de honra ao mérito a pessoas naturais e jurídicas devem cumprir com pelo menos um dos requisitos a seguir elencados, além daqueles exigidos pela norma específica editada para cada homenagem:

I - Exercício, com denodo e proficiência, de cargo, função, emprego ou atividade, de natureza pública ou privada, reconhecidamente digno de realce.

II - Contribuição ao desenvolvimento das ciências, meio-ambiente, esporte, educação, letras, artes ou da cultura geral;

III- Ação destacada na área da política, filantrópica ou social;

IV - Apresentar em sua biografia registros de postura ética e respeitável atuação na defesa das instituições nacionais, dos postulados democráticos e da cidadania;

Parágrafo único - O homenageado não poderá ter em sua folha registros de antecedentes criminais, devendo o autor do projeto anexar ao currículo o Atestado de Bons Antecedentes.

Art. 2.º - O homenageado que não cumprir com o disposto no art. 1.º desta Lei não terá direito a qualquer das homenagens previstas pelas normas internas da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala das Sessões, em 17 de Março de 2008.

FRANCISCO LOPES DE SOUZA - ORTIZ
Presidente